lapio Oficia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO - TERCA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1980

NUMERO 64

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.916, DE 7 DE ABRIL DE 1980

Aplica disposições da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980, aos funcionarios e servidores das Autarquias, da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas, da Universidade Estadual Paulista ¿Julio de Mesquita Filho» e dos Quadros Especiais de que trata o artigo 215 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribulções legais e nos termos do artigo 6.º da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980,

Decreta:
Artigo 1.º — Aplicam-se as disposições da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980, aos funcionários e servidores das Autarquias, da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas, da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho» e dos Quadros Especiais de que trata o artigo 216 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.
Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos das mencionadas entidades. Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.0 de março de 1980.
PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justica Affonso Ceiso Pastore, Secretário da Fazenda Guilherme Afil Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Leon Alexandr, Secretário da Educação Adib Domingos Jatene, Secretário da Educação Adib Domingos Jatene, Secretário da Educação Adib Domingos Jatene, Secretário da Saude
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Saude
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Promoção Social Antonio Balim Curiati, Secretário da Promoção Social Antonio Balim Curiati, Secretário da Promoção Social Antonio Balma Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e

Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e

Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tennologia
Octávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho Wadih Helia, Secretário da Administração
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Mario Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos
José Blota Júnior, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.917, DE 7 DE ABRIL DE 1980

Constitul Grupo de Trabalho junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as anomalias verificadas no Institute de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, registradas em relatórios da Corregedoria Administrativa do Estado, cujos trabalhos levaram em conta fatos ocorridos anteriormente à data de 30 de junho de 1979;
Considerando que tais anomalias vêm se manifestando ao longo dos anos, com reflexos danosos nas atividades próprias da Autarquia.
Considerando que a correção urgente das anomalias é indispensável ao restabelecimento da normalidade da prestação de serviços a seus usuários, sustentáculos da entidade, e, portanto, mercedores de assistência médica e hospitalar de aito padrão, nos termos dá lei,

Decrea:
Artigo 1.º — Fice constituído, junto ao Instituto de Assistência Médica
ao Servidor Público Estadual — JAMSPE, Grupo de Trabalho incumbido de, no
prazo de 120 (cento e vinte) dias, definir e propor diretrizes destinadas à regula-

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

•	Aplicando disposições da Lei Complementar n.º 229, de 28-3-80, aos funcionários e servidores das Autarquias, USP, UNICAMP, UNESP e dos Quadros Especiais	Página	
•	Constituindo Grupo de Trabalho no IAMSPE	pagina	1

CONCURSOS					
Escriturários para a Secretaria da Saúde — Classificação	Págin a	65			
 Médicos assistentes para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina — USP — Inscrições deferidas 	Página	68			
 Professor adjunto para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Inscrições 	Página	68			
 Professores assistentes para a Faculdade de Odontología de Araçatuba — UNESP — Inscrições	Página	69			

COMUNICADOS

Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferências de materiais

rização de seus serviços técnicos e administrativos, compreendidas as áreas de Administração, Departamento de Convênios e Credenciamento e Hospital do Serviço Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", visanco a observância das disposições legais e regulamentares.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho será presidido pelo Dr. Thirson Loureiro de Almeida, Agente do Serviço Civil do Hospital das Clínicas e integrado pelos senhores Drs. Júlio Ferreira da Costa, Agente do Serviço Civil da Serviaria da Saúde e Irlneu Azevedo Bastos, Agente do Serviço Civil do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN.

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho constituirá comissões ou subcomissões setoriais, con a atribulção de solucionar os problemas de áreas específicas, podendo, parr tal fim, solicitar o pessoal necessário, através da Supermendência do IAMSPE.

Artigo 3.º — As conclusões dos estudos do Grupo de Trabalho serão submetidas ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, por intermédio de Servetaria da Administração, cabendo à Corregedoria Administrativa do Estado o acompanhamento da implantação das medidas aprovadas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1980. PAULO SALIM MALUF Wadih Helu, Secretário da Administração Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1980. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.115. DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Dá denominação a estabelecimento de ensino

Retificação do D.O. de 25-10-79

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se: «Prof. Pedro Nunes Rocha» a
EEPG de Vila Europa. em Franca, DE de Franca, DRE de Ribeirão Preto,
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Paúcio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 24 de outubro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.910, DE 1.º DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 2-4-80 Onte se lê: Quadro Anexo do Decreto n.º 14.91, de 1.º de abril de 1980, leia-se: Quadro Anexo do Decreto n.º 14.910, de 1.º de abril de 1980.

DECRETO N.º 14.912, DE 1.º DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica Retificação do D.O. de 2-4-80

Quadro Anexo do Decreto n.º 14.912...

Regional/Municipio — Entidades — 1980 Cr\$ — 1981 Cr\$ — Total Cr\$ onde se le Bilac — Lar São Vicente de Paulo — 120.000.00 — 276.000.00 Region_{bas}, Otto 276.000.00 Lela-se, Bi 276.000.00 00 Bilac — Lar São Vicente de Faula — 120.000,00 —

DECRETO N.º 14 913, DE 1.º DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica Retificação do D.O. de 2-4-80

Quadro Anexo do Decreto n.º 14.913.... Regional/Municipio — Excidades — 1980 Cr\$ — 1981 Cr\$ — Total Cr\$ once se le: Jundia — Lar Anáha Franco — 394.000,00 — 612.000,00 — 906.000.00 leia-se: Jundiaí — Lar Anália Franco — 394.000,00 — 512.000,00 — 906 . 000.0n

NOVOS PREÇOS DE VENDA AVULSA DO DIÁRIO OFICIAL E CÓPIA XEROX

A partir de 15 de abril, os preços de venda avulsa e xerox do Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial do Município passarão a ser os seguintes:

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	 Cr\$ 15,00
Número atrasado	 Cr\$ 18,00

XEROX AUTENTICADO

Exemplar do dia	,	Cr\$	15,00
Número atrasado		CrS	18.00